



EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA ESTÁGIO NAS ÁREAS DE IST, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS NA FRANÇA EM 2018

1. DA APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais, da Secretaria de Vigilância em Saúde (DIAHV/SVS/MS), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos brasileiros a estágio na França, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em IST, HIV/aids e hepatites virais para o ano de 2018. O referido Programa é fruto de um acordo bilateral que se insere no âmbito da política externa brasileira, visando à qualificação e ao aprimoramento das políticas públicas de IST, HIV/aids e hepatites virais. Essa cooperação técnica tem por objetivo a capacitação de profissionais, ligados a instituições governamentais e não governamentais que atuam no enfrentamento dos agravos mencionados, além do desenvolvimento de projetos e o intercâmbio de conhecimento entre as principais instituições ou serviços em IST, HIV/aids e hepatites virais de ambos os países.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado será executado pelo DIAHV/SVS/MS, com sede em Brasília, DF, obedecidas as normas deste Edital. Tem como objetivo a seleção de até 5 (cinco) candidatos brasileiros para estágio de curta duração em IST, HIV/aids e/ou hepatites virais na França, em 2018, nas seguintes áreas temáticas: prevenção combinada e direitos humanos, epidemiologia, tratamento e assistência, economia da saúde e laboratório.

2.2. Os candidatos aprovados (estagiários) realizarão estágios em instituições francesas, identificadas e selecionadas pela coordenação da cooperação, por um período de até 60 (sessenta) dias. Este prazo poderá ser dilatado caso haja disponibilidade de concessão por parte da Cooperação.

2.3. Os estágios serão realizados entre os meses de maio e dezembro de 2018. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no anteprojeto o período de estágio do seu interesse. Caberá à coordenação da cooperação definir a data de início e fim do estágio.

2.4. O Ministério das Relações Exteriores da França, por meio da Embaixada da França no Brasil, concederá ao estagiário uma bolsa de estudos no valor integral de €1704 (um mil e setecentos e quatro Euros), por mês, para cobrir despesas com hospedagem, transporte local e alimentação. O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do DIAHV/SVS/MS, cobrirá as despesas com passagens aéreas (ida e volta), em classe econômica.

2.4.1. O que exceder os valores acima e eventuais outras despesas deverão ser suportadas exclusivamente pelo estagiário, sem direito a qualquer reembolso ou indenização por parte do DIAHV/SVS/MS ou do Ministério de Relações Exteriores da França.

2.5. A gestão da bolsa de estudos será feita pelo Ministério das Relações Exteriores da França, por meio de sua parceria com o Campus France (<http://www.campusfrance.org/fr>). Entre os serviços prestados pela instituição estão:

2.5.1. Acolhimento e prestação de informações referentes à bolsa de estudos e estada na França, durante o período do estágio.

2.5.2. Pagamento mensal da bolsa de estudos em dinheiro (Euros) diretamente para o estagiário, na forma prevista pelo item 2.4.

2.5.3. Hospedagem durante o período exato da capacitação, em instalações apropriadas e próximas aos locais dos estágios. A hospedagem será exclusiva para o estagiário, sendo expressamente vedada a possibilidade de compartilhar o ambiente com familiares ou quaisquer outras pessoas. É de responsabilidade do estagiário a organização e o pagamento da respectiva acomodação em período fora do estágio.

2.6. O estagiário deverá se cadastrar no escritório local do Campus France, receber o primeiro pagamento da bolsa de estudos e se acomodar.

2.7. O candidato poderá optar pelos serviços prestados pelo Campus France. O candidato deverá manifestar-se nesse sentido quando da submissão no processo seletivo, na data de apresentação da proposta.

2.7.1. A opção pela hospedagem por meio do Campus France acarretará desconto de 30% do valor da

bolsa, por mês, a ser feito diretamente no ato do pagamento da bolsa de estudos.

2.8. Optando por receber a bolsa integral, o estagiário eximirá o Campus France de qualquer responsabilidade quanto à hospedagem, passando a ser exclusivamente responsável pela identificação e escolha de local para sua acomodação.

2.9. Em nenhuma hipótese, será concedido pelo Ministério da Saúde do Brasil ou Ministério de Relações Exteriores da França qualquer tipo de reembolso ou indenização ao estagiário que, porventura, venha a ter objetos e/ou bens pessoais perdidos, extraviados ou roubados, ainda que no local aonde venha a se hospedar.

2.10. O Ministério das Relações Exteriores da França concederá seguro-saúde aos estagiários selecionados, cuja validade e cobertura na França corresponderão ao período do estágio.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidor da administração pública direta ou indireta (federal/estadual/municipal) ou ser vinculado a Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) no campo das IST, HIV/aids e/ou hepatites virais. É vedada a participação de funcionários (servidores, consultores, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço) do DIAHV/SVS/MS.

3.2. Ter experiência profissional (tempo mínimo de 3 anos) comprovada no campo das IST, HIV/aids e/ou hepatites virais.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data de apresentação da proposta.

3.4. Ter concluído o ensino superior em qualquer área.

3.5. Comprovar fluência no idioma francês em nível mínimo equivalente ao B2 da instituição reconhecida pela Embaixada da França no Brasil.

3.5.1. A comprovação se dará mediante atestado em teste realizado na escola de idiomas Aliança Francesa (*Connaissance de la Langue Française*), ou mediante apresentação de diploma de conclusão de curso de língua francesa de qualquer instituição de ensino, ou ainda de declaração de conclusão do nível B2 ou equivalente de qualquer curso de língua francesa.

3.5.2 Nível B2: Intermediário avançado – Neste nível, o candidato já adquiriu grau de independência que lhe permite argumentar para defender sua opinião, desenvolver seu ponto de vista e negociar, mostrando-se à vontade e corrigindo seus próprios erros. Mais informações – Níveis de competência do quadro europeu comum de referência para as línguas: <http://www.afbrasil.org.br/site/com conteudos.aspx?id=110&itemID=65>

3.6. Ter disponibilidade de apresentar seu trabalho de conclusão de estágio no DIAHV/SVS/MS (presencialmente ou por videoconferência), em data e modalidade de apresentação a serem determinadas após o final do estágio, de acordo com interesse e conveniência do DIAHV/SVS/MS ou durante o Seminário anual técnico-científico Brasil-França.

3.7. Cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ESTÁGIO

PRIMEIRA ETAPA:

Processo seletivo - Apresentação dos seguintes documentos:

- a. Anteprojeto de estágio em português e francês, conforme especificações definidas no item 5 deste Edital.
- b. *Curriculum Vitae* (CV), apresentado em duas versões, português e francês (é necessário apresentar comprovação de todos os títulos acadêmicos e tempo de experiência profissional em IST, HIV/aids e/ou hepatites virais mencionados no CV, por meio de certificado, declaração ou documento equivalente). O CV deve ser formulado de modo a apresentar os dados detalhados sobre informações pessoais e profissionais; formação acadêmica; experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos; e trabalhos realizados em IST, HIV/aids e/ou hepatites virais.
- c. Carta de recomendação e autorização, emitida e assinada pela chefia da instituição à qual o candidato está vinculado, em concordância com as cláusulas deste Edital.
- d. Termo de compromisso, emitido e assinado pelo candidato, conforme Anexo III.
- e. Diploma, certificado ou declaração do idioma francês, devidamente registrado e emitido há três anos, no máximo, com resultado mínimo equivalente à categoria B2, conforme disposto no item 3.5.
- f. Diploma(s), devidamente registrado(s), de conclusão do ensino superior em qualquer área, de especialização, de mestrado e/ou de doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- g. Uma foto 3x4 e cópia do RG e do CPF.
- h. Formulário *Dossier de Bourse de Stage*, a ser preenchido em francês e assinado pelo candidato e pela chefia imediata do candidato. Será disponibilizado em arquivo anexo.
- i. Cópia de passaporte válido.

4.1. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por correio eletrônico ao endereço cooperacao.br-fr@ aids.gov.br, de acordo com a data limite indicada no item 12 deste Edital.

4.2. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos relacionados acima importará na eliminação

do candidato do processo seletivo.

4.4. A relação de todos os candidatos com as respectivas notas constará do resultado preliminar. O resultado final, apenas com os nomes dos aprovados, será registrado em ata e será divulgado no sítio eletrônico do DIAHV/SVS/MS (<http://www.aids.gov.br>).

SEGUNDA ETAPA: Realização do estágio na França para os candidatos aprovados.

TERCEIRA ETAPA: Elaboração de relatório técnico final e prestação de contas.

QUARTA ETAPA: Apresentação do relatório de estágio e relato de experiência para o DIAHV/SVS/MS (presencialmente ou via videoconferência, de acordo com o interesse e conveniência do DIAHV/SVS/MS, em data e modalidade de apresentação a ser agendada após o fim do estágio) ou durante o seminário anual técnico-científico Brasil-França.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

5.1 O anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

- . Título
- . Área temática e campo de estágio (Anexo I)
- . Introdução
- . Antecedentes
- . Objetivos do estágio (geral e específicos)
- . Metodologia de trabalho durante o estágio
- . Cronograma de atividades, de acordo com o período do estágio
- . Resultado esperado
- . Estratégia/plano de difusão e aplicação no Brasil do aprendizado e conhecimento adquiridos
- . Referências bibliográficas

5.2 O anteprojeto deverá conter no máximo 10 páginas, com a seguinte configuração:

- a. Tamanho: A4
- b. Margens: 2,5 cm
- c. Espaço entre linhas: 1,5
- d. Fonte: Times New Roman 12

5.3 O candidato poderá indicar no anteprojeto o nome, endereço e contato de instituição francesa de preferência na qual tenha interesse em realizar o estágio, e, inclusive, a coordenação da cooperação encoraja o contato prévio entre o candidato e a instituição desejada. Caberá à coordenação da cooperação avaliar as chances de que a instituição possa ser a escolhida.

6. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 Serão atribuídos até 100 pontos, de caráter classificatório, para a avaliação do anteprojeto e do CV, conforme distribuição de pontos estabelecida no Anexo II deste edital.

6.2 A análise dos documentos será realizada por Comissão Técnica constituída por profissionais vinculados ao DIAHV/SVS/MS e por representante(s) da Coordenação Francesa da Cooperação Brasil-França.

6.3 Os critérios para a seleção do candidato estão especificados no Anexo II e se referem a:

- a. Quanto ao CV: titulação acadêmica e experiência profissional.
- b. Quanto ao anteprojeto: 1. Qualidade técnica da proposta; 2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio, no retorno ao Brasil. O anteprojeto será avaliado por dois membros da Comissão Técnica, sendo a nota final do candidato equivalente à média das duas avaliações. Caso as notas dos dois avaliadores apresentem disparidade de 40 pontos ou mais, o anteprojeto será submetido à análise de um terceiro avaliador. Neste caso, a nota mais baixa dos três avaliadores será eliminada, e, a nota final do anteprojeto será equivalente à média das duas avaliações restantes.

6.4 Serão tecnicamente classificadas as propostas que atenderem aos critérios de qualificação e que obtiverem, no mínimo, 60% do total máximo de pontos.

6.4.1 Serão desclassificadas as propostas que possuírem viabilidade insuficiente, de acordo com a pontuação do critério 2.1, item d, da tabela do Anexo II deste edital.

6.4.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota 0,00 (zero) em quaisquer critérios (1.1, 2.1 ou 2.2).

6.5 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior pontuação no critério 2.2 do Anexo II
- b. maior pontuação no critério 2.1 do Anexo II
- c. maior pontuação no critério 1.1 do Anexo II.

6.6 Em caso de desclassificação ou desistência, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de aprovados, seguindo a ordem de classificação. Caso não haja preenchimento da vaga, a coordenação da cooperação poderá ampliar o prazo de estágio dos aprovados, ou ainda, excluída esta alternativa, a vaga ficará à disposição do DIAHV/SVS/MS.

6.7 O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, devendo enviar questionamentos digitalizados e por correio eletrônico ao endereço cooperacao.br-fr@ aids.gov.br.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

7.1. O estagiário deverá reportar suas impressões, por e-mail, ao DIAHV/SVS/MS e à coordenadora francesa da Cooperação Brasil-França em três momentos:

7.1.1. 15 (quinze) dias após sua chegada à França;

7.1.2. Na metade do período do estágio; e

7.1.3. Na última semana do estágio.

7.2. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do estágio, retornando ou não ao Brasil, o estagiário deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.2.1. Elaborar relatório técnico em francês e em português, destacando o desenvolvimento pessoal, atividades desenvolvidas, contatos, avaliação dos resultados e conclusão, de acordo com roteiro a ser disponibilizado pelo DIAHV/SVS/MS.

7.2.2. Elaborar relatório de viagem resumido, com a respectiva assinatura, em português, por meio de link fornecido pelo DIAHV/SVS/MS, e anexar os comprovantes das passagens aéreas utilizadas (cartões de embarque).

7.3. Somente será emitido o certificado de conclusão de estágio após o beneficiário/estagiário enviar ao DIAHV/SVS/MS uma cópia dos arquivos – em português e em francês – do relatório técnico, prestar contas, e apresentar seu trabalho ou relato de experiência ao DIAHV ou durante o seminário Brasil-França, se selecionado.

8. DAS PENALIDADES

Após confirmada a participação, o estagiário que não comparecer ou abandonar o estágio sem a devida justificativa; não entregar o relatório final ou a prestação de contas; ou, ainda, recusar-se a realizar a posterior apresentação do trabalho ao DIAHV/SVS/MS ou durante o seminário Brasil-França, ficará impedido de participar de outras ações de capacitação promovidas pelo DIAHV/SVS/MS e poderá sofrer medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO ESTÁGIO REALIZADO

9.1. Por ocasião do Seminário Brasil-França, realizado periodicamente, será organizada mesa específica para a apresentação e divulgação de resultados de estágios.

9.2. Mediante interesse e condições, o DIAHV/SVS/MS, em parceria com a Embaixada da França no Brasil, poderá publicar no Brasil e na França as experiências mais exitosas.

9.3. A escolha dos trabalhos se dará mediante análise por parte dos coordenadores da cooperação.

9.4. Em caso de publicação de artigo, relato de experiência e/ou estudo de caso, o beneficiário/estagiário deverá mencionar o DIAHV/SVS/MS e a Embaixada da França no Brasil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica que o candidato:

10.1.1. Observe os regulamentos e se responsabilize pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.1.2. Aceite e cumpra todos os termos deste Edital e seus Anexos.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e mensagens eletrônicas referentes a este processo de seleção simplificado, as informações que serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.aids.gov.br> e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos.

10.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá observar o prazo estipulado no cronograma, e ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico cooperacao.br-fr@ aids.gov.br

10.3.1. A resposta será publicada até dois dias depois do encerramento de que trata o item acima, e ficará à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico do DIAHV/SVS/MS (<http://www.aids.gov.br>)

10.4. O DIAHV/SVS/MS não acatará a submissão de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, incluindo, nesse caso, o que ocorrer por falha na comunicação e/ou no envio de documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a apresentação tempestiva da candidatura.

10.5. Nenhuma proposta será homologada pela Comissão Técnica sem o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Edital. A ausência de comprovação das informações prestadas importará na desclassificação do candidato.

10.6. O DIAHV/SVS/MS e/ou a Embaixada da França no Brasil poderão, a seu exclusivo critério, e à medida que forem julgados como necessários, solicitar aos candidatos aprovados a apresentação de outros documentos para complementar as informações prestadas.

10.7. Apenas serão aceitas inscrições de ex-estagiários da Cooperação Técnica Brasil-França em IST, HIV/aids

e/ou hepatites virais se, entre o fim do estágio realizado e a abertura deste edital, houver decorrido um período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.8. A validade do processo seletivo esgotar-se-á no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da divulgação da ata mencionada no item 4.4 deste Edital, contendo os nomes dos candidatos selecionados e as respectivas notas de classificação.

11. DO CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

- . Lançamento do edital: 05 de fevereiro de 2018
- . Prazo para recebimento de pedidos de esclarecimentos: Até 14 de fevereiro de 2018
- . Divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos: 16 de fevereiro de 2018
- . Prazo para os candidatos enviarem a documentação requerida na primeira etapa (item 4 do edital): 18 de fevereiro de 2018
- . Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: 05 de março de 2018
- . Prazo para recurso de candidato sobre o resultado final: 07 de março de 2018
- . Resposta aos recursos apresentados: 09 de março de 2018
- . Divulgação do resultado final do processo seletivo (publicação da ata): 12 de março de 2018
- . Realização dos estágios: Entre os meses de maio e dezembro de 2018

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais, do Ministério da Saúde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Adele Schwartz Benzaken

Diretora do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO I. ÁREAS TEMÁTICAS

1. PREVENÇÃO COMBINADA E DIREITOS HUMANOS – Campos de estágios:

- 1.1. Implementação de programas de prevenção combinada ao HIV para as populações-chave (pessoas que usam drogas, gays e outros homens que fazem sexo com homens - HSH, pessoas trans, profissionais do sexo, pessoas privadas de liberdade), desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.2. Implementação de programas de prevenção às hepatites virais para populações prioritárias desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.3. Implementação de programas de prevenção voltados a jovens, desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.4. Desenvolvimento de estratégias de educação e comunicação em saúde em IST, HIV e/ou hepatites virais, voltadas populações-chave e prioritárias.
- 1.5. Ampliar estratégias de testagem para HIV, outras IST e hepatites virais voltadas para populações-chave e prioritárias.
- 1.6. Estratégias exitosas de vacinação contra as hepatites A e B e/ou HPV.
- 1.7. Ações e estratégias para diagnóstico precoce das IST.

2. EPIDEMIOLOGIA – Campos de estágios:

- 2.1. Vigilância de gestantes HIV+ e criança exposta ao HIV, incluindo estratégias de comitês de investigação da transmissão vertical.
- 2.2. Vigilância das hepatites virais, incluindo gestantes e crianças expostas.
- 2.3. Vigilância da sífilis adquirida.
- 2.4. Vigilância da sífilis na gestação, incluindo estratégias de investigação da transmissão vertical.
- 2.5. Estratégias de monitoramento voltadas ao controle de IST, HIV e hepatites virais, incluindo a cascata de cuidado contínuo e iniciativas em “hot spots”.

3. TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA – Campos de estágios:

- 3.1. Ações e estratégias diversificadas em adesão ao tratamento do HIV realizadas em serviços de saúde, Organizações Não Governamentais e comunidades.
- 3.2. Monitoramento da assistência aos portadores de hepatites virais (B e C).
- 3.3. Manejo das IST.
- 3.4. Atenção às IST e hepatites virais em pessoas vivendo com HIV.
- 3.5. Manejo do HIV.

4. ECONOMIA DA SAÚDE – Campos de estágios:

- 4.1. Custo-efetividade da inclusão de novas drogas.

5. LABORATÓRIO – Campos de estágios:

- 5.1. Estratégias de implantação de algoritmo de diagnóstico das hepatites virais e do HIV.
- 5.2. Etiologia das infecções que causam úlcera genital, corrimento uretral e verrugas anogenitais.
- 5.3. Estratégias de implantação/implementação de auto teste para HIV.
- 5.4. Avaliação de marcadores genéticos e virais para a determinação do prognóstico de hepatites virais e otimização do manejo clínico e laboratorial do paciente.
- 5.5. Estratégias de diagnóstico rápido e laboratorial da sífilis e da sífilis congênita.

ANEXO II. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Para análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

Critérios		Pontuação máxima do subitem	Pontuação máxima total
1. Curriculum Vitae (20 pontos)			
1.1. Avaliação da qualificação profissional e/ou acadêmica	a. 01 ponto por ano de experiência profissional , exercendo atividade no campo das IST/HIV/AIDS/HV (conforme documentos comprobatórios descritos no edital). Serão considerados até 11 anos de experiência; E	11	20
	b. 02 pontos para certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área até o limite máximo de 1 certificado; E	02	
	c. 03 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma; E	03	
	d. 04 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma.	04	
2. Anteprojeto (80 pontos)			
2.1. Qualidade técnica da proposta	a. Adequação teórica	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	60
	b. Justificativa e objetivos formulados de forma clara e coerente	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	
	c. Coerência e viabilidade da metodologia proposta	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	
	d. Viabilidade de desenvolvimento da proposta de estágio em instituição francesa	Total – 20 Parcial – 10 Insuficiente - 00	
	e. Adequação dos objetivos da proposta às áreas temáticas do Anexo I	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	
2.2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio no retorno ao Brasil	Aplicabilidade total – 20 Aplicabilidade parcial – 10 Inaplicabilidade - 00	20	20
Pontuação total			100

ANEXO III. Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, candidato(a) à vaga ao estágio de curta duração, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em IST, HIV/aids e/ou hepatites virais na França, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado e durante o período em que estiver cursando o estágio, a:

- a. Dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do estágio;
- b. Reportar as impressões, por e-mail, ao DIAHV/SVS/MS e à coordenadora francesa da Cooperação Brasil-França nos períodos estabelecidos;
- c. Cumprir as atividades do meu projeto de pesquisa de acordo com o cronograma aprovado;
- d. Elaborar, no prazo estipulado, o relatório técnico em francês e português, e também prestar contas ao DIAHV/SVS/MS com cartões de embarque e relatório resumido de viagem;
- e. Apresentar meu trabalho ou relato de experiência ao DIAHV/SVS/MS e por ocasião do Seminário técnico-científico Brasil-França, se selecionado; e
- f. Ressarcir as despesas efetuadas pelo Ministério de Relações Exteriores da França e/ou pelo Ministério da Saúde do Brasil, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento, em caso de impossibilidade de continuidade do estágio, seja por abandono ou desistência (evasão).

Declaro, ainda, que todas as informações e documentos apresentados retratam a sua fidedignidade.

Candidato